

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N. 23/SMADS/2024

PROCESSO SEI N. 6024.2024/0004569-5

OBJETO: Hospedagem por diárias em estabelecimento hoteleiro para pessoas em situação de rua, regularmente indicadas pela SMADS – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Órgão da PMSP
– Prefeitura Municipal de São Paulo.

Aos dezesseis dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 60.269.453/0001-40, com sede na Rua Líbero Badaró n.º 425, 35º andar, Centro, CEP 01009-000, São Paulo - SP, representada por sua Secretário Municipal, Senhor Secretário Adjunto **DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS**, adiante designada apenas **CONTRATANTE**, e o estabelecimento hoteleiro Naheda Ahmed Beydoun Imad LTDA ME, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 48.759.532/0001-33, com sede na cidade de São Paulo, Rua Sertão dos Mapaxós, 91, Jardim Roseli, São Paulo – SP, CEP 08380-040, neste ato representado por **NAHEDA AHMED BEYDOUN IMAD**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG n. 46.611.399-9 e inscrita no CPF/ME sob o n. 342.931.348-16, doravante simplesmente designado **CONTRATADA**, nos termos do artigo 75, VIII, da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 62.100/2023, em conformidade com a autorização contida no despacho doc SFI 108843704, do processo citado em epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n. 23/SMADS/2024 pelo período de 90 (noventa) dias contados a partir 17/08/2024, com cláusula resolutiva, podendo ser rescindido a qualquer momento sem ônus para municipalidade até que se conclua o processo SEI 6024.2024/0006374-0.

CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio da diária por pessoa hospedada é R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o montante de R\$1.350.000,00 (um milhão trezentos e cinquenta mil reais) para a quantidade de 120 (cento e vinte) vagas, pelo período de 90 (noventa) dias.



CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.



DÉCIO FERNANDO MOREIRA DE MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTRATANTE

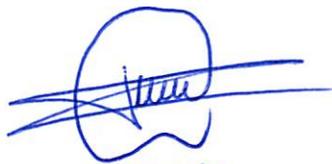


NAHEDA AHMED BEYDOUN IMAD
Naheda Ahmed Beydoun Imad LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Alex Seiki Shimada
RF 883.345-1



9223495

